Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Guaratinguetá - SP

Guaratinguetá, 06 de fevereiro de 2023.

Ofício C-nº 003/2023 Envia Projeto de Lei Executivo n.º 001/2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Este Executivo Municipal submete à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei Executivo nº 001/2023, que dá denominação de Avenida "HEITOR HENRIQUE PFEIFER E SILVA", à via pública que menciona.

A presente propositura visa denominar Avenida "HEITOR HENRIQUE PFEIFER E SILVA", à via pública que faz a ligação entre o Loteamento Chácaras São Manoel e o Loteamento Village Santana.

Salienta-se que tal via pública, foi anteriormente denominada de Augustin Soliva, contudo, a família está ciente e de acordo em atribuir tal homenagem ao cidadão Heitor reconhecimento pelos relevantes serviços à coletividade guaratinguetaense, conforme currículo encartado ao Projeto de Lei. Nada mais que justa, Senhores Edis, esta homenagem que poder público agora, vem prestar ao nome de Heitor Henrique Pfeifer e Silva, extensiva a todos os seus familiares.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares considerações de elevado apreço e distinta consideração.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
PEDRO SANNINI
Presidente da Câmara Municipal de
Guaratinguetá/SP

Seção de Secretaria e Expediente. – LAR/clo.

Autenticar documento em https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032030300300360 03A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Assinado digitalmente por GUILHERME DOS REIS MACIEL:10535626673 Data: 13/02/2023 15:28:35

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Guaratinguetá - SP

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 001/2023

Dá denominação de Avenida "HEITOR HENRIQUE PFEIFER E SILVA", à via pública que menciona.

Art. 1º Passa a denominar-se Avenida "**HEITOR HENRIQUE PFEIFER E SILVA**", à via pública que faz a ligação entre o Loteamento Chácaras São Manoel e o Loteamento Village Santana.

Art. 2º O disposto no art. 1º, constitui justa homenagem ao Cidadão que apesar do curto espaço de tempo de vida prestou relevantes serviços como empresário no ramo da construção civil no município de Guaratinguetá à coletividade guaratinguetaense, o fazendo credor desta representativa homenagem.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrarias.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

Autenticar documento em https://guaratinguetá.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032030030030036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.